



Lei Ordinária nº 686/2000 de 28 de Dezembro de 2000

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ANTONIO JOÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, PARA O EXERCÍCIO DE 2001.

DÁCIO QUEIROZ SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º -Esta lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Antonio João, para o exercício financeiro de 2001, compreendendo:

I -O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Legislativo e Executivo do Município de Antonio João.

II -O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todos os órgãos e unidades orçamentárias que atuam nas áreas de Saúde, Assistência e Previdência, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público.

Art. 2º -A receita global é estimada em R\$ 5.839.514,00 (cinco milhões, oitocentos e trinta e nove mil, quinhentos e quatorze reais), e decorrerá da arrecadação de tributos e de outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente, discriminada no anexo I, com o seguinte desdobramento:

1 -RECEITA	4.319.214,00
1.1 -RECEITAS CORRENTES	3.840.429,00
Receita Tributária	78.725,00
Receita Patrimonial	6.343,00
Receita Industrial	100,00
Transferências Correntes	3.743.134,00
Outras Receitas Correntes	12.127,00
1.2 -RECEITAS DE CAPITAL	478.785,00
Operações de Crédito	
Alienações de Bens	
Transferências de Capital	478.785,00
2 -RECEITAS POR FUNDOS	1.520.300,00

2.1 -Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério
327.000,00

2.2 -Fundo Municipal de Saúde	555.000,00
2.3 -Fundo Mun. dos Direitos da Criança, Adolescente	26.100,00
2.4 -Fundo Mun. de Previdência e Assistência Social	200.000,00
2.5 -Fundo Municipal de Assistência Social	372.100,00
2.6 -Fundo Municipal de Transporte e Trânsito	5.100,00
2.7 -Fundo Municipal de Investimentos Social	35.000,00
TOTAL DA RECEITA GLOBAL	5.839.514,00

Art. 3º -A despesa do Orçamento Fiscal, fixado de acordo com as especificações dos quadros que integram esta lei, obedecerá a programação do anexo II e apresenta, por categorias econômica e por funções, a seguinte distribuição:

DESPESA DO ORÇAMENTO FISCAL

DISTRIBUIÇÃO POR ÓRGÃO

Câmara Municipal	234.462,00
Gabinete do Prefeito	269.000,00
Secretaria de Administração Geral	2.474.000,00
Soma	2.977.462,00
Reserva de Contingência	152,00
TOTAL	2.977.614,00

DISTRIBUIÇÃO POR FUNÇÕES

Legislativa	234.462,00
Judiciária	20.000,00
Administração e Planejamento	773.200,00
Agricultura	121.500,00
Educação e Cultura	1.115.900,00
Energia e Recursos Minerais	5.000,00
Habitação e Urbanismo	286.500,00
Indústria, Comércio e Serviços	13.800,00
Saúde e Saneamento	182.600,00
Transporte	224.500,00
Soma	2.977.462,00
Reserva de Contingência	152,00
TOTAL DO ORÇAMENTO FISCAL	2.977.614,00

DISTRIBUIÇÃO POR CATEGORIAS ECONÔMICA

Despesas Correntes	1.971.362,00
Despesas de Capital	1.006.100,00
Soma	2.977.462,00
Reserva de Contingência	152,00
TOTAL DO ORÇAMENTO FISCAL	2.977.614,00

Art. 4º -A despesa do Orçamento da Seguridade Social, fixada de acordo as especificações dos quadros que integram esta lei, observará a programação do anexo III e apresenta, por órgão, por categoria econômica e por funções, a seguinte distribuição:

DESPESA DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

DISTRIBUIÇÃO POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

Secretaria de Administração Geral	74.800,00
Departamento de Saúde e Saneamento	737.000,00
Coordenadoria Geral de Ação Social	529.800,00
TOTAL DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL	1.341.600,00

DISTRIBUIÇÃO POR FUNÇÕES

Saúde e Saneamento	737.000,00
Assistência e Previdência	604.600,00
TOTAL DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL	1.341.600,00

DISTRIBUIÇÃO POR CATEGORIAS ECONÔMICA

Despesas Correntes	1.081.100,00
Despesas de Capital	260.500,00
TOTAL DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL	1.341.600,00

DESPESAS POR FUNDOS

Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério
327.000,00

Fundo Municipal de Saúde	555.000,00
Fundo Mun. dos Direitos da Criança e do Adolescente	26.100,00
Fundo Mun. de Previdência e Assistência Social	200.000,00
Fundo Municipal de Assistência Social	372.100,00
Fundo Mun. de Transporte e Trânsito	5.100,00
Fundo Mun. de Investimentos Social	35.000,00

TOTAL DA DESPESA POR FUNDOS 1.520.300,00

TOTAL GERAL DA DESPESA 5.839.514,00

Art. 5º -Fica aprovado o orçamento dos fundos, conforme detalhamento e especificação dos quadros em anexo a esta Lei.

Art. 6º -Fica o Poder Executivo autorizado a tomar medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita e a realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite fixado na Constituição Federal e Legislação Complementar.

Art. 7º -Fica o Poder Executivo Autorizado, durante o exercício de 2001, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 20% (vinte por cento), do total da despesa constante dos orçamentos que integram esta lei, tanto do Orçamento Fiscal quanto no Orçamento da Seguridade Social e Fundos, utilizando como recursos compensatórios as fontes referidas nos itens la IV, do§ 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964.

Art. 8º -Para atualização dos orçamentos dos Poderes Municipais, fica o Executivo autorizado a abrir créditos suplementares ao orçamento com recursos provenientes do excesso de arrecadação, limitados ao crescimento nominal da receita acumulada no exercício e excluídos do limite de trata o artigo anterior.

Art. 10º -Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2001, revogadas as disposições em contrários.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO, Estado de Mato Grosso do Sul, em 28 de Dezembro de 2000.

DÁCIO QUEIROZ SILVA

Prefeito Municipal

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em 28/12/2000